

## DECRETO Nº 158, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

*Institui a Comissão de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirai, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Regula-se por este Decreto a transição de Governo Municipal tendo em vista o resultado da Eleição Municipal Ordinária do ano de 2020, com vistas a se proceder de forma republicana e democrática, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a transferência de informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos da Administração Municipal.

**Art. 2º** Fica instituída por solicitação do Prefeito eleito, a Comissão de Transição, a quem compete obter e analisar as informações da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Comissão.

**§ 2º** A Comissão será integrada pelos seguintes membros indicados pelo Prefeito eleito e designados neste Decreto:

**I** – Carlos Alberto Gouvêa F. Filho, que coordenará a Comissão de transição;

**II** – Filipe de Almeida Castro;

**III** – Sandro Couto Cruzato;

**IV** – Jeferson Eduardo Vieira Xavier;

**V** – José Tenório Vargas;

**VI** – Jerônimo Antônio de Almeida;

**VII** – Geraldo Baesso Filho;

**VIII** – Marco Aurélio dos Santos Cravinos;

**IX** – Celma Lúcia Bonato de Andrade;

**X** – Maria de Fátima Alvim Vargas Gonçalves.

**§ 3º** O coordenador da Comissão poderá indicar pessoal para substituir os membros designados ou para integrar a Comissão como suporte temático ou administrativo, mediante solicitação escrita, hipótese em que ficará dispensada a edição de novo decreto.

**§ 4º** O coordenador da Comissão formalizará as requisições de informações dos órgãos e das entidades da administração pública municipal na forma do parágrafo único do art. 3º.

**Prefeitura de Mirai**

Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

**§ 5º** Os trabalhos da Comissão serão encerrados em 31 de dezembro de 2020, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

**Art. 3º** Serão responsáveis pela condução dos trabalhos de transição junto à Comissão de que trata este Decreto:

**I** – Wellington Borges Throniecke, que exercerá a coordenação da Comissão nomeada pela atual administração e auxiliará o fornecimento de informações relativas à Advocacia Geral do Município;

**II** – Wasington Rezende, que auxiliará o fornecimento de informações relativas à Gerência de Recursos Humanos;

**III** – Gina Carla Alves de Miranda Melo, que auxiliará o fornecimento de informações relativas à Gerência de Licitação;

**IV** – Adavilson José de Souza, que auxiliará o fornecimento de informações relativas à Gerência de Contabilidade;

**V** – Adriana Campello Neves, que auxiliará o fornecimento de informações relativas à Organização Contábil;

**VI** – Simone Barcaro César, que auxiliará o fornecimento de informações relativas à Organização Financeira.

**Parágrafo único.** O coordenador ficará responsável pelo recebimento e encaminhamento de solicitações e agendamentos requeridos pela Comissão, bem como prestará eventual suporte administrativo.

**Art. 4º** As secretarias municipais deverão por solicitação do Coordenador ou membros da Comissão indicada no art. 3º apresentar documentos e informações solicitadas.

**Art. 5º** Os membros da Comissão designados no § 2º, do art. 2º, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 1º de dezembro de 2020.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal